Lei

LEI № 4.146, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Autoria: Comissão Executiva

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos de provimento em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IBGE), apurado no período entre janeiro e dezembro de 2014.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado é o estabelecido no art. 1º desta Lei e a porcentagem é de 6,40% (seis inteiros quarenta avos por cento), referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei às aposentadorias e pensões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de dezembro de 2015.

Ponta Porã MS, 27 de Novembro de 2015.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal



 $\label{eq:condition} Criado pela Lei Complementar N^o 15 de 02/07/2004 \\ Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS$

PODER EXECUTIVO Prefeito: Ludimar Godov Novais

PODER LEGISLATIVO Presidente: Marcelino Nunes de Oliveira

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367